



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.698

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade da Sra. Ernestina da Silva Braga e outros.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro da área de terreno localizada na confluência da Rua dos Expedicionários com rua Major Luiz Loyola, em Z-2, Centro, de propriedade dos senhores Ernestina da Silva Braga, espólio do Sr. Mário Benedito Costa, José Olímpio dos Reis e Francisco Muniz, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 315/97.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 6475, de 19 de junho de 1997, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 18 de junho de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL DA CIDADE, EDIÇÃO Nº 1970 DE 25/06/98